



Termo de Referência

(Processo Administrativo nº 034/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de medicamentos veterinários que atenderão as necessidades do Centro Municipal de Equoterapia Governador João Alves Filho vinculado ao Fundo Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Quant.	Estimativa (*)	
				Valor Unit.	Valor Total
1	Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaina, Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato, Concentração: 100.000 Ui/ML + 100.000 Ui/ML + 200 MG/ML, Forma Física: Suspensão Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 ML	120	R\$ 35,83	R\$ 4.299,60
2	Carvão Ativado Composição: Associado À Zeolita, Caolim E Pectina, Concentração: 40% + 40% + 10% + 10%, Forma Física: Pó Oral, Uso: Uso Veterinário	Sachê 8G	414	R\$ 11,62	R\$ 4.810,68
3	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	Frasco 1000 ML	1.586	R\$ 9,38	R\$ 14.876,68
4	Detomidina Cloridrato Concentração: A 1%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 10 ML	12	R\$ 133,98	R\$ 1.607,76
5	Dexametasona Concentração: 2 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 10 ML	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
6	Dimetilsulfóxido (DmsO) Concentração: Cerca De 99%, Forma Farmacêutica: Líquido Tópico, Aplicação: Uso Veterinário	Frasco 500 ML	36	R\$ 140,48	R\$ 5.057,28
7	Dipirona Sódica Concentração: 500 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 ML	90	R\$ 10,72	R\$ 964,80



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	Und	Quant.	Estimativa (*)	
				Valor Unit.	Valor Total
8	Doramectina Concentração: A 1%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 ML	16	R\$ 29,49	R\$ 471,84
9	Flunixin Meglumina Concentração: A 5%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 ML	70	R\$ 38,56	R\$ 2.699,20
10	Gentamicina Concentração: 40 Mg/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário	Frasco 100ml	50	R\$ 30,81	R\$ 1.540,50
11	Ivermectina Concentração: 13,33 MG/G, Forma Farmacêutica: Pasta Oral, Características Adicionais: Seringa Preenchida, Uso: Uso Veterinário	Seringa 6.5 G	16	R\$ 18,68	R\$ 298,88
12	Lidocaina Composição: Na Forma Cloridrato, Concentração: A 2%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 ML	29	R\$ 17,35	R\$ 503,15
13	Meloxicam Concentração*: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 ML	35	R\$ 85,76	R\$ 3.001,60
14	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B2, B3, B6, B12, Composição Sais Minerais: Minerais: Na, K, Ca, Mg, Composição Adicional: Dextrose E Metionina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário	Frasco 500 ML	320	R\$ 23,19	R\$ 7.420,80
15	Oxitetraciclina Concentração: A 20%, Forma Física: Solução Injetável, Uso*: Uso Veterinário	Frasco 50 ML	100	R\$ 16,04	R\$ 1.604,00
16	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	Frasco 1000 ML	1.536	R\$ 12,00	R\$ 18.432,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 170
Ass. t

Item	Descrição	Und	Quant.	Estimativa (*)	
				Valor Unit.	Valor Total
17	Soro Tipo: Antiofídico Polivalente, Composição: De Serpentes Gêneros Crotalus, Bothrops E Lachesis, Forma Física: Solução Injetável, Aplicação: Uso Veterinário	Frasco 20 ML	24	R\$ 74,80	R\$ 1.795,20
18	Soro Tipo: Antitetânico, Concentração: 2500 Ui/ML, Forma Física: Solução Injetável, Aplicação: Uso Veterinário	Ampola 5 ML	65	R\$ 10,35	R\$ 672,75
19	Xilazina Cloridrato Concentração: 100 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	Frasco 50 ML	32	R\$ 97,65	R\$ 3.124,80
20	Antibiótico Enrofloxacina 10% Injetável Frasco 50 ml: Solução antibiótica de uso injetável contendo como princípio ativo o Enrofloxacina na concentração de 10g para cada 100ml. Embalagem em frasco de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Frasco 50ml	12	R\$ 25,33	R\$ 303,96
21	Comprimido Antibiótico Doxiciclina: Comprimido antibiótico de uso oral contendo como princípio ativo o Hiclato de Doxiciclina (o equivalente da Doxiciclina) na concentração de 113mg para 300mg de Excipiente q.s.p. Embalagem sendo cartucho com 2 blister tendo 8 comprimidos de 100mg cada. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Embalagem sendo cartucho com 02 blister tendo 08 comprimidos cada	208	R\$ 41,51	R\$ 8.634,08



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	Und	Quant.	Estimativa (*)	
				Valor Unit.	Valor Total
22	Cefalexina Suspensão: Suspensão antibiótica de uso oral tendo como princípio ativo a Cefalexina na concentração de 50mg/ml e excipiente contendo; sacarose, butilparabeno, cloreto de sódio, estearato de alumínio vegetal, lecitina de soja, óleo de mamona hidrogenado, aroma de guaraná, amarelo de tartrazina, laca de alumínio, amarelo crepúsculo, laca de alumínio, óleo de coco fracionado. Embalagem contendo frasco de vidro com 100ml de suspensão oral e um copo de medida. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco de vidro com 100ml	30	R\$ 22,80	R\$684,00
23	Benzoilmetronidazol Suspensão: Suspensão antibiótica de uso oral tendo o princípio ativo o Benzoilmetronidazol na concentração de 40mg por 1ml. Seu veículo q.s.p é composto por silicato de alumínio e magnésio, sorbato de potássio, sacarina sódica, essência de damasco, óleo de rícino hidrogenado e etoxilado, corante amarelo tartrazina 5, carmelose sódica, ciclamato de sódio, benzoato de sódio, álcool etílico, ácido cítrico, água purificada. Embalagem sendo frasco com 120ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	Frasco com 120ml	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40

Folha nº 171Ass. 4Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	Und	Quant.	Estimativa (*)	
				Valor Unit.	Valor Total
24	Metronidazol comprimido: Comprimido antibiótico de uso oral tendo como o princípio ativo o Metronidazol. Cada comprimido é composto por 400mg de Metronidazol, sendo seu excipiente composto por amido, povidona, álcool etílico, celulose microcristalina, crospovidona e estearato de magnésio. Embalagem contendo 24 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	Embalagem contendo 24 comprimidos	30	R\$ 7,62	R\$ 228,60
25	Complexo Vitaminico Injetável. Frasco de 100 ml: Solução polivitaminica injetável com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 100 ml: Acetil D-L-metionina: 5,00g Cloreto do Colina: 2,00g Cloridrato de tiamina: 1,00g Cloridrato de piridoxina: 0,04g Cloridrato de L arginina: 0,60g Riboflavina: 0,02g Nicotinamida: 0,50g Pantotenato de cálcio: 0,20g Glicose: 20,00g Embalagem frasco com 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Frasco 20ml	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
26	Solução polivitaminica estimulante de apetite: Solução polivitaminica de uso oral estimulante de apetite tendo os seguintes princípios ativos em 10ml de suspensão: <ul style="list-style-type: none">• Cloridrato de Buclizina: 5mg	Frasco 120ml	40	R\$ 12,51	R\$ 500,40



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	Und	Quant.	Estimativa (*)	
				Valor Unit.	Valor Total
	<ul style="list-style-type: none">• Cloridrato de Levolisina: 100mg• Nitrato de Tiamina: 4,8mg• Cloridrato de Carnitina: 75mg• Riboflavina: 1mg• Cloridrato de Piridoxina: 2mg• Cianocobalamina: 6mcg• Nicotinamida: 10mg• Cafeína: 50mg <p>Sendo seu Excipientes compostos por carmelose sódica, celulose microcristalina, sorbitol, citrato de sódio diidratado, ácido cítrico, cloreto de sódio, sacarina sódica diidratada, ciclamato de sódio, simeticona, goma xantana, glicerol, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, aroma natural de cola, água. Embalagem composta por frasco de 120ml com copo de medida de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.</p>				
27	<p>Aerossol Larvicida, Cicatrizante, Tubo 400 ml: Solução aerossol para tratamento de feridas e infestação de larvas com princípios ativos nas seguintes concentrações para cada 100 ml:</p> <p>Fipronil: 0,32g Sulfadiazina de Prata: 0,09g Alumínio: 3,10g</p> <p>Embalagem tipo tubo metálico aerossol com 400ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.</p>	Tubo metálico com 400ml	15	R\$ 23,30	R\$ 349.50



Folha nº 172
Ass. g

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	Und	Quant.	Estimativa (*)	
				Valor Unit.	Valor Total
28	Comprimido redutor de secreção gástrica: Comprimido de uso oral com o princípio ativo sendo a Ranitidina, tendo em cada comprimido a concentração de 150mg de Ranitidina e seu excipiente sendo formado por croscarmelose sódica, estearato de magnésio, celulose microcristalina, dióxido de silício, hipromelose +macrogol, dióxido de titânio. Embalagem contendo 20 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	Embalagem com 20 comprimidos	30	R\$ 7,51	R\$ 225,30
29	Solução redutora de secreção gástrica: Solução injetável com o princípio ativo sendo a Ranitidina na concentração de 28mg de Cloridrato de Ranitidina para cada 1ml, equivalente a 25mg de Ranitidina base. Sendo seu veículo q.s.p composto por fosfato de potássio monobásico, fosfato de sódio dibásico, fenol e água para injetáveis. Embalagem com 5 ampolas de vidro âmbar com 2ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	Ampola de 02ml	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
30	Solução de Cloreto de Potássio 19,1%: Solução injetável límpida, estéril e apirogênica contendo como princípio ativo o Cloreto de Potássio na concentração de 191mg para cada ml. Embalagem em ampola plástica transparente de 10ml contendo dados de	Ampola plástica de 10ml	900	R\$ 0,75	R\$ 675,00

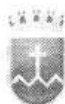


Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	Und	Quant.	Estimativa (*)	
				Valor Unit.	Valor Total
	identificação, número do lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.				
31	Solução anestésica Ketamina Injetável 1g/10ml Frasco 10 ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o Cloridrato de Cetamina na concentração de 1g para cada 10 ml. Embalagem frasco com 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Frasco de 10ml	250	R\$ 63,30	R\$ 15.825,00

- 1.2. Para conhecimento dos interessados a licitação será realizada pelo tipo menor preço por item.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023.
- 1.6. Do quantitativo por Órgão Participante:

Item	Descrição	FMS	ADM	TOTAL
1	Benzilpenicilina Composição: Benzatina + Procaina, Outros Componentes: Dihidroestreptomicina Sulfato, Concentração: 100.000 Ui/MI + 100.000 Ui/MI + 200 MG/ML, Forma Física: Suspensão Injetável, Uso: Uso Veterinário	100	20	120
2	Carvão Ativado Composição: Associado À Zeolita, Caolim E Pectina, Concentração: 40% + 40% + 10% + 10%, Forma Física: Pó Oral, Uso: Uso Veterinário	384	30	414
3	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	1.536	50	1.586

Folha nº 173
Ass. 4Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	FMS	ADM	TOTAL
4	Detomidina Cloridrato Concentração: A 1%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	12	0	12
5	Dexametasona Concentração: 2 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	300	0	300
6	Dimetilsulfóxido (DmsO) Concentração: Cerca De 99%, Forma Farmacêutica: Líquido Tópico, Aplicação: Uso Veterinário	36	0	36
7	Dipirona Sódica Concentração: 500 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	60	30	90
8	Doramectina Concentração: A 1%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	16	0	16
9	Flunixin Meglumina Concentração: A 5%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	60	10	70
10	Gentamicina Concentração: 40 Mg/ML Forma Física: Solução Injetável Uso: Uso Veterinário	50	0	50
11	Ivermectina Concentração: 13,33 MG/G, Forma Farmacêutica: Pasta Oral, Características Adicionais: Seringa Preenchida, Uso: Uso Veterinário	16	0	16
12	Lidocaina Composição: Na Forma Cloridrato, Concentração: A 2%, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	24	5	29
13	Meloxicam Concentração*: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	30	5	35
14	Multivitaminas Composição Vitaminas: Vits: B2, B3, B6, B12, Composição Sais Minerais: Minerais: Na, K, Ca, Mg, Composição Adicional: Dextrose E Metionina, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Aplicação*: Uso Veterinário	300	20	320
15	Oxitetraciclina Concentração: A 20%, Forma Física: Solução Injetável, Uso*: Uso Veterinário	100	0	100
16	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Sistema Fechado	1.536	0	1.536
17	Soro Tipo: Antiofídico Polivalente, Composição: De Serpentes Gêneros Crotalus, Bothrops E Lachesis, Forma Física: Solução Injetável, Aplicação: Uso Veterinário	24	0	24
18	Soro Tipo: Antitetânico, Concentração: 2500 Ui/ML, Forma Física: Solução Injetável, Aplicação: Uso Veterinário	60	5	65
19	Xilazina Cloridrato Concentração: 100 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário	12	20	32



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	FMS	ADM	TOTAL
20	Antibiótico Enrofloxacin 10% Injetável Frasco 50 ml: Solução antibiótica de uso injetável contendo como princípio ativo o Enrofloxacin na concentração de 10g para cada 100ml. Embalagem em frasco de 50ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	0	12	12
21	Comprimido Antibiótico Doxiciclina: Comprimido antibiótico de uso oral contendo como princípio ativo o Hiclato de Doxiciclina (o equivalente da Doxiciclina) na concentração de 113mg para 300mg de Excipiente q.s.p. Embalagem sendo cartucho com 2 blister tendo 8 comprimidos de 100mg cada. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	0	208	208
22	Cefalexina Suspensão: Suspensão antibiótica de uso oral tendo como princípio ativo a Cefalexina na concentração de 50mg/ml e excipiente contendo; sacarose, butilparabeno, cloreto de sódio, estearato de alumínio vegetal, lecitina de soja, óleo de mamona hidrogenado, aroma de guaraná, amarelo de tartrazina, laca de alumínio, amarelo crepúsculo, laca de alumínio, óleo de coco fracionado. Embalagem contendo frasco de vidro com 100ml de suspensão oral e um copo de medida. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	0	30	30
23	Benzoilmetronidazol Suspensão: Suspensão antibiótica de uso oral tendo o princípio ativo o Benzoilmetronidazol na concentração de 40mg por 1ml. Seu veículo q.s.p é composto por silicato de alumínio e magnésio, sorbato de potássio, sacarina sódica, essência de damasco, óleo de rícino hidrogenado e etoxilado, corante amarelo tartrazina 5, carmelose sódica, ciclamato de sódio, benzoato de sódio, álcool etílico, ácido cítrico, água purificada. Embalagem sendo frasco com 120ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	0	30	30
24	Metronidazol comprimido: Comprimido antibiótico de uso oral tendo como o princípio ativo o Metronidazol. Cada comprimido é composto por 400mg de Metronidazol, sendo seu excipiente composto por amido, povidona, álcool etílico, celulose microcristalina, crospovidona e estearato de magnésio. Embalagem contendo 24 comprimidos. Embalagem contendo dados de	0	30	30



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 174
Ass. 2

Item	Descrição	FMS	ADM	TOTAL
	identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.			
25	Complexo Vitaminico Injetável. Frasco de 100 ml: Solução polivitamínica injetável com princípios ativos nas seguintes concentrações a cada 100 ml: Acetil D-L-metionina: 5,00g Cloreto do Colina: 2,00g Cloridrato de tiamina: 1,00g Cloridrato de piridoxina: 0,04g Cloridrato de L arginina: 0,60g Riboflavina: 0,02g Nicotinamida: 0,50g Pantotenato de cálcio: 0,20g Glicose: 20,00g Embalagem frasco com 20ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	0	100	100
26	Solução polivitamínica estimulante de apetite: Solução polivitamínica de uso oral estimulante de apetite tendo os seguintes princípios ativos em 10ml de suspensão: <ul style="list-style-type: none">• Cloridrato de Buclizina: 5mg• Cloridrato de Levolisina: 100mg• Nitrato de Tiamina: 4,8mg• Cloridrato de Carnitina: 75mg• Riboflavina: 1mg• Cloridrato de Piridoxina: 2mg• Cianocobalamina: 6mcg• Nicotinamida: 10mg• Cafeína: 50mg Sendo seu Excipientes compostos por carmelose sódica, celulose microcristalina, sorbitol, citrato de sódio diidratado, ácido cítrico, cloreto de sódio, sacarina sódica diidratada, ciclamato de sódio, simeticona, goma xantana, glicerol, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, aroma natural de cola, água. Embalagem composta por frasco de 120ml com copo de medida de 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	0	40	40
27	Aerossol Larvicida, Cicatrizante, Tubo 400 ml: Solução aerossol para tratamento de feridas e infestação de larvas com princípios ativos nas seguintes concentrações para cada 100 ml: Fipronil: 0,32g Sulfadiazina de Prata: 0,09g Alumínio: 3,10g	0	15	15



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Item	Descrição	FMS	ADM	TOTAL
	Embalagem tipo tubo metálico aerossol com 400ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.			
28	Comprimido redutor de secreção gástrica: Comprimido de uso oral com o princípio ativo sendo a Ranitidina, tendo em cada comprimido a concentração de 150mg de Ranitidina e seu excipiente sendo formado por croscarmelose sódica, estearato de magnésio, celulose microcristalina, dióxido de silício, hipromelose +macrogol, dióxido de titânio. Embalagem contendo 20 comprimidos. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	0	30	30
29	Solução redutora de secreção gástrica: Solução injetável com o princípio ativo sendo a Ranitidina na concentração de 28mg de Cloridrato de Ranitidina para cada 1ml, equivalente a 25mg de Ranitidina base. Sendo seu veículo q.s.p composto por fosfato de potássio monobásico, fosfato de sódio dibásico, fenol e água para injetáveis. Embalagem com 5 ampolas de vidro âmbar com 2ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Saúde.	0	150	150
30	Solução de Cloreto de Potássio 19,1%: Solução injetável límpida, estéril e apirogênica contendo como princípio ativo o Cloreto de Potássio na concentração de 191mg para cada ml. Embalagem em ampola plástica transparente de 10ml contendo dados de identificação, número do lote, validade e Registro no Ministério da Saúde.	0	900	900
31	Solução anestésica Ketamina Injetável 1g/10ml Frasco 10 ml: Solução anestésica de uso injetável contendo como princípio ativo o Cloridrato de Cetamina na concentração de 1g para cada 10 ml. Embalagem frasco com 10ml. Embalagem contendo dados de identificação, número, lote e validade. Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	0	250	250

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.1.2.ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/12> (Fundo Municipal de Saúde)



2.1.3. ID dos itens no PCA: 6509 (Fundo Municipal de Saúde)

- 2.2.** A aquisição visa dar continuidade as atividades do Centro de equoterapia, proporcionando o fornecimento de medicação de uso veterinário para os animais que desenvolvem atividades terapêuticas, garantindo assim a saúde e o bem estar dos animais.
- 2.3.** No presente momento o Centro de Equoterapia conta com 6 equinos a disposição para o desenvolvimento das atividades. A quantidade estimada utilizou como média o número de cavalos sobre domínio do município, juntamente com a possibilidade de aumento no quantitativo de animais de acordo com a necessidade de expansão dos serviços de terapia desenvolvidos no Centro de Equoterapia.
- 2.4.** A aquisição de medicamentos veterinários para os animais do Centro Municipal de Equoterapia Governador João Alves Filho é essencial para garantir a continuidade e eficiência das ações indispensáveis relacionadas à prestação de serviços de terapia com cavalos buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais.
- 2.5. Demais Órgãos Participantes:**
- 1.1.** A aquisição de medicamentos veterinários servirá para que os servidores deste município realizem suas atividades como atendimentos clínicos a animais pets e de produção, tanto em situação de rua como de animais tutelados pelos munícipes e procedimentos de esterilização cirúrgicas a animais pets, tanto em situação de rua como de animais tutelados pelos munícipes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1.** Diante de um estudo comparativo minucioso das melhores opções disponíveis para atender a demanda do Centro Municipal de Equoterapia da Secretaria Municipal de Saúde, a alternativa que se destacou como a mais vantajosa foi a contratação de fornecedores para fornecimento parcelado dos itens em questão. Este delineamento estratégico será cuidadosamente explicitado neste Termo de Referência, estabelecendo as bases para uma gestão eficiente e transparente.
- 2.2.** A seleção criteriosa da empresa fornecedora, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de uma empresa idônea, com comprovada expertise logística e operacional que garantirá a entrega regular e contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3.** Destaca-se que, conforme evidenciado na tabela do Item 2.2.3 do Estudo Técnico Preliminar, esta opção não apenas se destaca como a mais econômica, mas também proporciona competição levando a preços mais competitivos. Empresas fornecedoras possuem um considerável poder de compra, possibilitando negociações vantajosas com distribuidoras e/ou fabricantes.



2.4. A contratação de uma empresa fornecedora proporciona flexibilidade na gestão contratual, permitindo ajustes nas aquisições conforme as demandas sazonais ou mudanças eventuais na quantidade de animais. Dessa forma, a Secretaria pode direcionar seus esforços e recursos para as atividades prioritárias, evitando distrações com detalhes logísticos que podem ser mais eficientemente gerenciados por especialistas do setor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender às demandas é fundamental que os medicamentos veterinários e comuns atendam aos mais rigorosos padrões de qualidade, segurança e eficácia. Nesse sentido, os requisitos técnicos da contratação compreendem:

3.1.1. Os medicamentos fornecidos devem possuir as certificações necessárias, atestando a conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem o registro dos produtos no MAPA, e para os medicamentos comuns registro na ANVISA, quando aplicável, garantindo a segurança e eficácia dos itens fornecidos.

3.1.2. Os medicamentos devem possuir datas de validade mínima de 12(doze) meses claramente indicadas nas embalagens, garantindo a utilização de produtos dentro do prazo adequado.

3.1.3. Os medicamentos devem ser entregues devidamente embalados, protegendo-os contra danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o conteúdo, modo de uso, advertências e demais informações obrigatórias. A rotulagem deve estar em conformidade com as normas vigentes e ser compatível com a legislação sanitária.

3.1.3.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que preferencialmente utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.3.2. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de acondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

3.1.4. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de sua qualificação técnica para o fornecimento dos medicamentos, incluindo experiência prévia, capacidade técnica e estrutura adequada para atender às demandas do contrato.

• **Sustentabilidade:**

3.2. A contratada deverá adotar práticas de responsabilidade social e ambiental em sua cadeia de fornecimento, refletindo um compromisso com a sustentabilidade e o impacto



positivo na comunidade e no meio ambiente. Nesse contexto, os seguintes aspectos serão considerados:

- 3.2.1.A** contratada compromete-se a assegurar a procedência ética dos materiais fornecidos, garantindo que sua cadeia de suprimentos não envolva práticas como trabalho infantil, trabalho forçado ou quaisquer outras violações aos direitos humanos. Será solicitada a apresentação de declarações que atestem a conformidade com padrões éticos e trabalhistas reconhecidos internacionalmente.
- 3.2.2.A** empresa deverá privilegiar fornecedores e fabricantes que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos. Isso inclui a gestão eficiente de recursos naturais, minimização de resíduos, e a implementação de tecnologias limpas que reduzam o impacto ambiental da produção dos medicamentos.
- 3.2.3.A** contratada será incentivada a utilizar embalagens sustentáveis, priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis. A escolha de embalagens ecologicamente responsáveis contribui para a redução do impacto ambiental e demonstra um comprometimento com práticas que preservem os recursos naturais.
- 3.2.4.A** empresa contratada será incentivada a se envolver em iniciativas de responsabilidade social corporativa, como a participação em programas sociais, doações para organizações beneficentes, ou outras ações que promovam o bem-estar da comunidade local e a melhoria das condições de vida da população.
- 3.3.** A inclusão desses requisitos visa não apenas garantir a qualidade técnica dos produtos adquiridos, mas também promover um impacto positivo na sociedade e no meio ambiente, alinhando-se aos princípios de responsabilidade social e ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.
- 3.4.** Para garantir o adequado fornecimento, a contratada deverá estar em conformidade com as resoluções que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental, e consequentemente atender as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 5º e Art. 11, Inciso IV, os quais permanecerão aplicáveis durante a execução do objeto.
- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**
- 3.5.** Conforme o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos para os produtos a serem adquiridos.
 - 3.5.1.A** flexibilidade quanto à marca ou modelo permite maior competitividade entre os fornecedores, possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
 - 3.5.2.** Os fornecedores interessados devem observar que a ausência de exigência de marca ou modelo específico não exime a responsabilidade da contratada em fornecer produtos que atendam às normas e regulamentações aplicáveis,



garantindo a qualidade, segurança e eficácia necessárias para os fins a que se destinam.

3.5.3. A avaliação das propostas levará em consideração a conformidade dos produtos oferecidos com as normas técnicas aplicáveis, atestadas por órgãos competentes, e a capacidade do fornecedor em garantir o cumprimento dos requisitos necessários para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

- **Da vedação de contratação de marca ou produto**

3.6. Conforme definido no item 3.55, no qual não foi requerida a especificação de marcas, características ou modelos, igualmente, não se faz indispensável a restrição a uma marca ou produto específico, pelo fato da contratação se referir a aquisição de medicamentos veterinários.

3.7. Ao não restringir a seleção a uma marca ou produto particular, favorece-se a promoção da concorrência saudável, estimulando os fornecedores a oferecerem propostas mais atraentes em termos de custo-benefício e qualidade, contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que permite a escolha da alternativa mais adequada às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.8. A ausência de imposições quanto a marcas específicas ou características pormenorizadas proporciona uma maior flexibilidade no processo de aquisição, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde possa explorar um leque mais amplo de opções no mercado, promovendo a competitividade e possibilita a obtenção de condições mais vantajosas, considerando as variações de preços e qualidade existentes entre os diferentes fornecedores.

- **Da exigência de amostra**

3.9. Não serão exigidas amostras no processo licitatório para as empresas participantes, novamente, em virtude da natureza específica de alguns itens a serem adquiridos, que passam por controle e fiscalização de órgão competente, como o MAPA. Portanto, a necessidade de apresentação de amostras durante o processo licitatório torna-se desnecessária, proporcionando uma simplificação do procedimento e celeridade.

3.10. Ressalta-se que a regulamentação vigente estabelece critérios detalhados para a produção, distribuição e comercialização dos medicamentos, assegurando não apenas a qualidade dos produtos, mas também a proteção do meio ambiente e a segurança dos consumidores. Dessa forma, a confiança no cumprimento dessas normas dispensa a obrigatoriedade de amostras no processo licitatório, otimizando o tempo e os recursos envolvidos.

3.11. Destaca-se que a decisão de não exigir amostras não compromete a transparência e a lisura do processo licitatório, uma vez que os licitantes ainda são submetidos a critérios rigorosos de avaliação documental e técnica, garantindo a



seleção da proposta mais adequada e em conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- **Subcontratação**

3.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

3.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.13.1. Não será exigida a garantia de contratação, uma vez que o fornecimento não demanda dedicação de mão-de-obra exclusiva. Dessa forma, não existe risco de passivo trabalhista associado. Além disso, a administração avaliou minuciosamente que o objeto do contrato em questão não apresenta complexidade significativa; trata-se, na verdade, de um fornecimento comum. Nesse contexto, a opção pela não exigência de garantia contratual foi deliberada, considerando que sua imposição aumentaria o valor global a ser contratado, uma vez que os licitantes compensariam o valor exigido da garantia na proposta de preços.

3.13.2. A decisão de dispensar a garantia contratual está ancorada na compreensão de que a natureza do fornecimento não demanda uma segurança adicional. A ausência de exclusividade na alocação de mão-de-obra e a simplicidade das atividades a serem realizadas mitigam quaisquer potenciais passivos trabalhistas.

3.13.3. A análise criteriosa da administração levou em conta não apenas a caracterização do fornecimento, mas também o entendimento de que a imposição de uma garantia contratual seria desproporcional em relação à natureza e ao escopo do instrumento contratual a ser formalizado. Dessa forma, ao abrir mão dessa exigência, busca-se proporcionalidade econômica e operacional na aquisição em questão.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos medicamentos veterinários atenderá ao Centro de Equoterapia pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe.

4.2. Os medicamentos serão fornecidos conforme discriminado abaixo:

4.2.1. Os medicamentos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a demanda do Centro de Equoterapia. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, CEP 49.510-200, Itabaiana/SE, no horário das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), de segundas às sextas-feiras.

4.3. O fornecimento dos medicamentos veterinários atenderá à Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar, representada pela Prefeitura Municipal de Itabaiana.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 4.3.1.** Os medicamentos adquiridos devem ser entregues na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro.
- 4.4.** O fornecimento deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de "requisição de fornecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.
- 4.4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da "requisição de fornecimento" ao fornecedor, em remessa única.
- 4.4.2.** Caso não seja possível a entrega total no período de 10 dias úteis, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do fim do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.5.** A contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as normativas vigentes, assegurando sua eficácia e segurança no uso.
- 4.6.** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar medicamentos que não atendam às especificações técnicas, normas de qualidade ou que apresentem defeitos de fabricação. Os principais motivos para recusa incluem, mas não se limitam a: não conformidade com as especificações técnicas, validade vencida, danos durante o transporte, embalagem inadequada, entre outros.
- 4.6.1.** Em casos de recusa, a contratada será notificada formalmente, indicando os motivos da não aceitação. A substituição dos materiais recusados deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos mesmos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos medicamentos.
- 4.8.** A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, junto com os medicamentos entregues, nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais em reais.
- 4.9.** O objeto da contratação deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 4.9.1.** Observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.9.2.** Cumprimento de todas as normas e regulamentações aplicáveis à produção e fornecimento de medicamentos de uso veterinário.
- 4.9.3.** Manutenção de estoque adequado para entrega, conforme demanda.



4.9.4. Disponibilidade para fornecer documentação, sempre que solicitado, que comprove a qualidade, segurança e regularidade dos produtos.

• **Condições de Entrega**

4.10. Os pedidos serão feitos de forma parcelada, e a entrega será em remessa única, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar.

4.10.1. A contratada deverá obedecer aos prazos dispostos no item 4.4.1 deste Termo de Referência, considerando a demanda prevista.

4.10.2. A contratada deverá realizar a entrega no local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE e pela Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar devidamente detalhado no item 4.2.1 deste Termo de Referência.

4.10.3. É de inteira responsabilidade da contratada em garantir a integridade dos medicamentos durante o transporte.

4.10.4. Para que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Agricultura realize a devida organização para recebimento dos pedidos, a contratada poderá realizar prévia notificação indicando a data e horário de entrega.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



- **Fiscalização**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- **Fiscalização Técnica**

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



Folha nº 179

Ass. f

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 5.9.1. Estabelecer um cronograma detalhado para as entregas parceladas dos medicamentos, levando em consideração a demanda do Centro de Equoterapia vinculado à Secretaria.
 - 5.9.2. Verificar regularmente a documentação dos fornecedores contratados, incluindo alvarás, licenças, autorizações, entre outras.
 - 5.9.3. Acompanhar os preços praticados pelos fornecedores, comparando-os com os valores e/ou descontos acordados no contrato e verificando se há conformidade com o mercado.
 - 5.9.4. Manter uma comunicação regular com o fornecedor para esclarecimentos, resolução de problemas e alinhamento de expectativas.
 - 5.9.5. Realizar avaliações periódicas do desempenho do fornecedor, levando em consideração critérios como cumprimento de prazos, qualidade na execução do objeto contratado e conformidade com as cláusulas contratuais.
 - 5.9.6. Conduzir auditorias internas para assegurar a conformidade do processo de fiscalização e identificar possíveis áreas de melhoria.
- **Gestor do Contrato**
- 5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).
 - 5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).
 - 5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).
 - 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).
 - 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

- 5.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Recebimento

- 6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 6.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo máximo para o recebimento, definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 6.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



• **Liquidação**

- 6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1.** o prazo de validade;
 - 6.10.2.** a data da emissão;
 - 6.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5.** o valor a pagar; e
 - 6.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13.** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.13.1.** Quando a análise dos documentos mencionados no item 6.13 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.
- 6.14.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 6.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 6.13.
- **Prazo de pagamento**
- 6.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.
- **Forma de pagamento**
- 6.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **Antecipação de pagamento**
- 6.24.** Para a atual contratação de fornecedores de medicamentos veterinários destinados ao Centro de Equoterapia vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, é importante salientar que **NÃO** será realizada antecipação de pagamento.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e modo de disputa**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

- **Estratégia de contratação**

7.2. A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

7.2.1. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços.

7.3. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, justificando-se por:

7.3.1. Dada a natureza essencial e recorrente do consumo dos medicamentos destinados ao Centro de Equoterapia, a necessidade de contratações permanentes e frequentes se faz evidente. O SRP permite uma gestão mais flexível, adaptando-se à dinâmica da demanda, garantindo o abastecimento contínuo e eficiente do Centro de Equoterapia.

7.3.2. O SRP para aquisição de medicamentos veterinários destinados ao Centro de Equoterapia se adequa perfeitamente na conveniência da aquisição de bens que possuem previsão de entregas parceladas por unidade de medida, proporcionando uma gestão eficaz do estoque e otimizando os recursos disponíveis, além de possibilitar uma maior previsibilidade orçamentária.

7.3.3. A aquisição de medicamentos veterinários destinados ao Centro de Equoterapia, por meio do SRP, pode atender a mais de um órgão, promovendo a sinergia entre diferentes entidades, consolidando as compras e gerando economias de escala, o que contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

7.3.4. Por fim, a natureza do objeto, que é a aquisição de medicamentos veterinários destinados ao Centro de Equoterapia, impõe desafios na definição precisa do quantitativo demandado pela Administração. O SRP, ao flexibilizar a quantidade a ser adquirida, permite uma resposta mais ágil às variações de consumo, evitando excessos ou escassez.

- **Forma de fornecimento**

7.4. O quantitativo disposto na tabela do item 1.1, será fornecido de forma parcelada, e após a emissão de instrumento de fornecimento a ser formalizado e na conformidade com o item 5.9.



7.4.1. Já para os quantitativos a serem detalhados no respectivo instrumento formal serão de entrega total, com prazo imediato após o recebimento deste.

• **Exigências de habilitação**

7.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

○ **Habilitação jurídica**

7.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

○ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

Folha nº 182
Ass. 4

- 7.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.19.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.22.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.23.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

- 7.24.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.25.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.26.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- **Qualificação Técnica**
- 7.27.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.28.** Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio, ou comprovante de que a empresa é isenta.
- 7.29.** Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pelo MAPA/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou comprovante de que a empresa é isenta.
- 7.30.** Certificado de Registro de Produto emitido pelo MAPA/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU;
- 7.31.** No caso de produto isento de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pelo MAPA desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 7.32.** No caso dos itens 05, 06, 07, 015, 016 e 017 serão exigidos:
- 7.32.1.** Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98, Lei 6.437/77 e Portaria 344/98), ou comprovante de que a empresa é isenta.
 - 7.32.2.** Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU (art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98);



7.32.3. No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

7.32.4. No caso de ser cotado produto importado na proposta, é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, devidamente traduzido para o português, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser (em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil (art. 5º, §1º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO


8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ 104.480,76 (cento e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

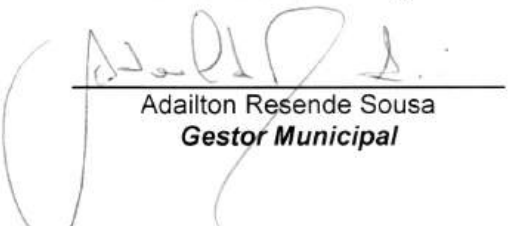
8.2. Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, na ótica econômica, o "caráter sigiloso do orçamento" visa promover propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade. Essa abordagem visa evitar que o preço de referência da Administração exerça influência sobre a conformidade das propostas apresentadas. Por outro lado, busca estimular as empresas a revelarem seu preço de reserva. Essa estratégia visa criar um ambiente equitativo e propício à obtenção de propostas mais competitivas, fomentando a eficácia e a otimização dos recursos financeiros.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

Itabaiana/SE, 06 de agosto de 2024.


José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal da Saúde


Adailton Resende Sousa
Gestor Municipal